

LEI Nº 468, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 163

Declara de utilidade pública a entidade denominada "Colméia Força e União de Xambioá", e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "Colméia Força e União de Xambioá", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Vargas, na cidade de Xambioá, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado